

3º) 2º Ten. QOBM/Comb. MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS, matr. 00684-7.

4º) 2º Ten. QOBM/Comb. HERLANIO LEITE GONÇALVES, matr. 00680-7.

5º) 2º Ten. QOBM/Comb. PÁBLYO ALESSANDRO TONHÁ CASTRO, matr. 07280-X.

6º) 2º Ten. QOBM/Comb. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matr. 00681-5.

7º) 2º Ten. QOBM/Comb. FABIANO MENDES LINS, matr. 00677-7.

8º) 2º Ten. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA, matr. 00672-6.

9º) 2º Ten. QOBM/Comb. SÉRGIO AUGUSTO TAVARES, matr. 00666-1.

10º) 2º Ten. QOBM/Comb. VINÍCIUS SANTOS SILVA, matr. 00665-3.

4) Bandejeiros:

1º) 2º Sgt. QBMG-1 MARTA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matr. 06494-7.

2º) 2º Sgt. QBMG-1 JEFFERSON RODRIGUES ANDRÉ DE MELO, matr. 07693-7.

3º) 2º Sgt. QBMG-1 GESY DE SENE CORADO, matr. 05992-7.

4º) 3º Sgt. QBMG-1 ANDREIA CRISTINA CAVALCANTI, matr. 057916.

Em consequência, haverá um treinamento para o evento no pátio externo do Quartel do Comando-Geral às 15h30min do dia 6 maio 2009 (quarta-feira), cujo uniforme será 3º D1 (com boina), e os oficiais deverão portar espada.

(NB n.º 87/2009-SOMOPRO/DP)

ATOS DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

XXII – DETERMINAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS PELOS CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, resolve:

DETERMINAR que, a partir da presente data, os seguintes procedimentos sejam adotados pelos condutores e operadores de viaturas, quando da necessidade da baixa de viaturas operacionais do CBMDF:

1) em caso de problema mecânico:

1.1) o condutor deverá informar ao dia à garagem da OBM a situação da viatura.

1.2) o dia à garagem fará uma avaliação para verificar se a viatura tem condições de se deslocar até o CeMan. Caso não tenha, deverá desativá-la temporariamente e acionar o socorro mecânico do CeMan.

1.3) o condutor e o dia à garagem não têm autonomia para baixar a viatura. Somente militares do socorro mecânico do CeMan, após avaliação, é que decidirão se a viatura tem ou não condições de continuar no socorro operacional.

1.4) em caso de baixa, o socorro mecânico deverá acionar o CIAD, informando o fato.

2) em caso de acidente de trânsito:

2.1) é dever de todos chefes de SMT, dias à garagem e condutores de viaturas, conhecerem integralmente o teor da Portaria n.º 42, de 27 nov. 2001, publicada no BG n.º 221, de 28 nov. 2001, que trata sobre acidente envolvendo viaturas do CBMDF e procedimentos a serem adotados.

2.2) a recepção do CeMan deverá ser informada imediatamente sobre qualquer acidente envolvendo viatura do CBMDF, pelo telefone 3901-3595.

2.3) o condutor envolvido no acidente deverá solicitar perícia, fazer o registro da ocorrência em delegacia de polícia, confeccionar e encaminhar documentação referente ao fato a seu comandante.

2.4) a viatura acidentada, em condição de circular, deverá ser conduzida à recepção do CeMan pelo motorista envolvido no acidente, com encaminhamento do seu comandante, juntamente com a cópia de toda a documentação pertinente, ao Comandante do CeMan.

(NB n.º 61/2009-CEMAN/DAL)

XXIII – RETIFICAÇÃO DE ITEM DE BOLETIM

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso I, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, resolve:

RETIFICAR, por ter saído com incorreção, o item XVI do BG n.º 63, de 2 abr. 2009, referente a concessão de férias a militares do CEMAN.